



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto/Obra: PAVIMENTAÇÃO RURAL

Conveniente: Município de Urupá – RO

Local da Obra: Município de Urupá – RO

Área: 6.720,00m²

1. Proposta

PAVIMENTAÇÃO DE LINHA RURAL



Figura 01: locação do trecho

Locação do trecho rural a ser pavimentado, sendo um total de 840 m (Oitocentos e quarenta metros).

Sendo realizada uma sub base e base, com 20 centímetros de cada um. E o pavimento com espessura de 5 centímetros.

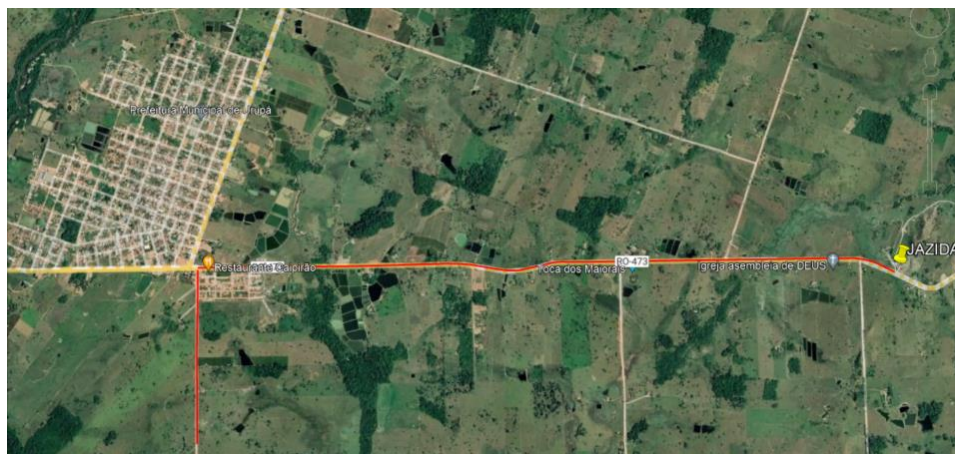


Figura 02: LOCAÇÃO DO DMT

O DMT do local vai do meio do trecho a ser pavimentado até a jazida, totalizando 6,46 KM. Sendo 6,04 KM da entrada do trecho até a jazida e 0,42 KM da metade do trecho.

Devido à grande declividade do terreno foram adotados sistema de drenagem superficial com meio fio e sarjeta, para auxiliar no transporte da água foram adotados sistema de descida d'água do tipo ENTRADAS PARA DESCIDA D'ÁGUA EM PONTO BAIXO ADAPTÁVEIS AOS MEIOS-FIOS - EDA 02 e DESCIDAS D'ÁGUA DE CORTE EM DEGRAUS – DCD

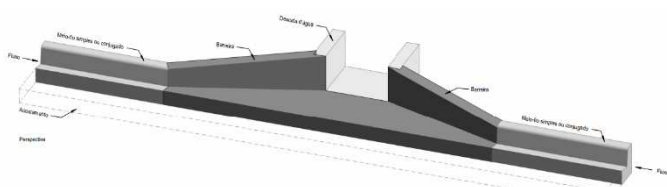


Figura 03: PERSPECTIVA EDA 02

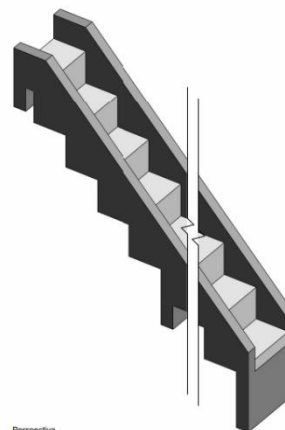


Figura 04: PERSPECTIVA DCD



I.FINALIDADE

O presente memorial tem por objetivo visa a estabelecer parâmetros e condições para execução da PAVIMENTAÇÃO LINHA RURAL - RO.

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de matérias, execução, normas e gerenciamento de obras de implantação da referida iluminação, estão detalhadas a seguir.

Independente da transcrição prevalece para todos os serviços, listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência destas disposições de Normas específicas.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem com cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma-físico-financeiro para execução da obra.



3. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal.
- CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a este memorial descritivo, as especificações técnicas, independentes de transcrições, e:

- Todas as normas ABNT relativas ao objetivo destas especificações técnicas;
- As normas do CREA/RO ou CAU/BR.

5. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro ou arquiteto residentes, podendo a pedido do CONTRATANTE, permanecer em tempo integral no canteiro de obras.

Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Serão obrigatoriamente, também, a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras ou encarregado geral com experiência comprovada.

Poderá o CONTRATANTE a seu critério exigir a substituição de qualquer



profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos colaboradores. Para tanto, a CONTRATADA, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas a segurança do trabalho, bem como fornecer os equipamentos citados.

Todos os deslocamentos de matérias e operários serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e manutenção de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetivo do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objetivo do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços e apresentar cópia dos respectivos comprovantes de quitação anexa à medição dos serviços.

Deverá ser efetuada a limpeza permanente da obra para evitar acúmulo de restos de matérias no canteiro, bem como a periodicamente todo o entulho provenientes da limpeza, deverá ser removido para fora do canteiro e transportado para locais convenientes.

7. RESPONSABILIDADE TECNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE.

A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.



8. PROJETO

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguintes prevalências:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos:
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

9. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

Ji-Paraná – RO, 14 de junho de 2024

JOAO PAULO LOPES Assinado de forma digital
ARAUJO:0066992729 por JOAO PAULO LOPES
5 ARAUJO:00669927295

João Paulo Lopes Araújo
Responsável Técnico

Redigido por:
Mércia di Paula Xisto Ramos
Engenheira Civil

Pedro Bonfim Segobia
Engenheiro Civil